LEI Nº 2380 / 2010.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO NA FORMA DE CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade para a promoção de campeonatos e assessoria aos clubes de futebol:

I – LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DORES DO INDAIÁ no valor de R$ 3.000,00.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no art. 1º será concedido, exclusivamente, se a entidade atender às seguintes condições:

I – não tenha fins lucrativos;
II – atenda direto à população, de forma gratuita;
III – comprove regular funcionamento;
IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º - O repasse relativo ao auxílio financeiro autorizado nesta lei, observará:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de aplicação (plano de trabalho);
III – celebração de Convênio.

Art. 4º - A entidade beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio.

Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2010, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei, na seguinte rubrica: 02.07.06.27.812.0004.0014.3.3.50.41.00 – R$ 3.000,00.

Art. 6º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, caso necessário, anular-se-ão dotações do orçamento de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de agosto de 2010.

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal